



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXVI SALGADO DE SÃO FELIX, 29 DE MAIO DE 2012 Nº 183

LEI Nº 0489/2012, de 15 de Maio de 2012

**DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO FISCAL
RELATIVA AOS IMPOSTOS QUE MEN -
CIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Salgado de São Félix - PB aprova:

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o **Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV**, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao **Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix – PB

Salgado de São Félix – PB, 15 de Maio de 2012


ADALBERTO ALMEIDA
PREFEITO